

Id:09FEE31C46421018



GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o item 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 286, de 04 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF) no Município de Cristino Castro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 438, §7º, e art. 441, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 286, de 04 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Cristino Castro,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a cobrança da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF) para os empreendimentos não especificamente enquadrados nos itens anteriores do Anexo III da Lei Complementar nº 286/2025;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no item 2 do Anexo III da supracitada Lei Complementar para que os valores variem de R\$ 150,00 a R\$ 20.000,00 conforme regulamento, levando em conta o tipo e tamanho do empreendimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o item 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 286, de 04 de dezembro de 2025, que trata da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF) para "Outros não enquadrados nos itens acima".

**Art. 2º** Para fins de aplicação da TLFF referente ao item 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 286/2025, os empreendimentos não especificados nos demais itens do referido Anexo serão classificados e terão os valores de taxa determinados de acordo com o seu porte, complexidade, potencial de impacto urbano ou ambiental e receita bruta estimada, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A classificação dos empreendimentos, para a definição do valor da TLFF, considerará, dentre outros fatores, a área total utilizada, o número de funcionários, o volume de negócios, o grau de risco da atividade e a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela interpretação e aplicação dos critérios de classificação e pelo enquadramento dos empreendimentos nas categorias dispostas no Anexo Único, podendo solicitar documentos e informações adicionais para tal finalidade.

**Art. 3º** Os valores da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento para os empreendimentos a que se refere o art. 1º deste Decreto são os estabelecidos no Anexo Único que o acompanha, parte integrante deste ato.

**Parágrafo Único.** A TLFF será devida anualmente ou por fração de ano, no ato do licenciamento e subsequentemente de acordo com o Calendário Fiscal do Município.

**Art. 4º** Este Decreto poderá ser revisto e atualizado, mediante proposição da Secretaria Municipal de Finanças, para adequar os valores e classificações às dinâmicas econômicas e urbanísticas do Município de Cristino Castro.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, em 26 de janeiro de 2026.

  
**Felipe Ferreira Dias**  
 Prefeito de Cristino Castro/PI

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº XXX/2026

**TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO (TLFF) Item 2**  
 do Anexo III da Lei Complementar nº 286/2025

<b>1</b>	<b>Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, por dia, mês ou fração em caráter temporário ou permanente:</b>	
1.1	Box em mercado público, por mês;	R\$ 60,00
1.2	Ponto de atendimento móvel de Concessionária de serviços públicos (energia elétrica, saneamento básico e congêneres);	R\$ 50,00
1.3	Outras ocupações de áreas não especificadas anteriormente por dia.	R\$ 100,00
<b>2</b>	<b>Licença para atividades econômicas específicas, por ano ou fração:</b>	
2.1	Posto de combustível, por bomba;	R\$ 1.000,00
2.2	Depósito de gás, inflamáveis e congêneres	R\$ 800,00
2.3	Posto de serviços para veículos (lubrificação, lavagem, borracharia e congêneres);	R\$ 200,00
2.4	Concessionária de serviços públicos (energia elétrica, saneamento básico e congêneres);	R\$ 2.500,00
2.5	Agência de instituição financeira e congêneres;	R\$ 10.000,00
2.6	Posto de atendimento de instituição financeira, concessionária de serviços públicos e congêneres;	R\$ 400,00
2.7	Lotéricas e congêneres;	R\$ 800,00
2.8	Serviços de abastecimento de água, saneamento básico e fornecimento de energia;	R\$ 2.500,00
2.9	Prestadora de Serviços Funerários	R\$ 700,00
2.10	Prestadora de Serviços de Construção Civil (Construtoras)	R\$ 1.000,00
2.11	Atividade de extração ou utilização de recursos minerais	R\$ 20.000,00
2.12	Atividades de agricultura e agropecuária, acima de 50 (cinquenta) hectares:	
2.12.1	Até 999 Hectares	R\$ 2.000,00
2.12.2	Maior que 1.000 hectares e menor que 10.000 hectares	R\$ 3.500,00
2.12.3	Maior que 10.000 hectares e menor que 20.000 hectares	R\$ 5.000,00
2.12.4	Acima de 20.000 hectares	R\$ 10.000,00
2.13	Torre eólica, por torre;	R\$ 6.000,00
2.14	Parque fotovoltaico, por potência instalada:	
2.14.1	Até 4.999 quilowatts	R\$ 3.000,00
2.14.2	Maior que 5.000 quilowatts e menor que 9.999 quilowatts	R\$ 5.000,00
2.14.3	Maior que 10.000 quilowatts e menor que 19.999 quilowatts	R\$ 10.000,00
2.14.4	Maior que 20.000 quilowatts e menor que 29.999 quilowatts	R\$ 15.000,00
2.14.5	Maior que 30.000 quilowatts e menor que 39.999 quilowatts	R\$ 18.000,00
2.14.6	Maior que 40.000 quilowatts	R\$ 20.000,00
2.15	Mototaxista e congêneres, por unidade;	R\$ 50,00
2.16	Taxista e congêneres, por unidade;	R\$ 200,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA  
**CRISTINO CASTRO**  
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

2.17	Ônibus, micro-ônibus e congêneres, por unidade;	R\$ 300,00
2.18	Hotéis, motéis, pensões e similares, porte:	
2.18.1	Pequeno (até 10 quartos)	R\$ 1.000,00
2.18.2	Médio (de 11 a 30 quartos)	R\$ 2.000,00
2.18.3	Grande (acima de 30 quartos)	R\$ 3.000,00
2.19	Hospitais, clínicas, consultórios e similares(m2):	
2.19.1	Estabelecimento de até 100 m2	R\$ 600,00
2.19.2	Estabelecimento de 101 m2 a 300 m2	R\$ 1.000,00
2.19.3	Estabelecimento de acima de 300 m2	R\$ 3.000,00
2.20	Laboratórios de análises clínicas	R\$ 300,00
2.21	Instituições de ensino particulares, abrangendo educação infantil, ensino fundamental, médio, cursos técnicos e profissionalizantes.	R\$ 1.200,00

**Id:0E28B3855EE00B56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO  
Avenida Marcos Parente, 1071  
06.554.364/0001-08 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.259

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.689.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 8.689.600,00**

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
456	08.245.0016.2157.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL	20.000,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 04	
	660 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
547	10.301.0020.2161.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	20.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000 Não se aplica		
583	10.301.0025.2185.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	15.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 02	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000 Não se aplica		
590	10.301.0025.2186.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	10.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 02	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000 Não se aplica		
619	10.305.0025.2189.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	5.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 02	
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000 Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO  
Avenida Marcos Parente, 1071  
06.554.364/0001-08 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.259

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
23	04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
24	04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
27	04.122.0005.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
63	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
64	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
66	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
67	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	400.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
71	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	270.000,00	
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
73	04.122.0005.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	350.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO  
Avenida Marcos Parente, 1071  
06.554.364/0001-08 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.259

02 03 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
111	20.605.0055.2500.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO	10.000,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
115	20.605.0055.2500.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO	10.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 04 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
176	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000 Educação - Despesas com MDE		
178	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000 Educação - Despesas com MDE		
182	12.361.0030.2202.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000 Educação - Despesas com MDE		
191	12.361.0030.2207.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 01	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000 Educação - Despesas com MDE		
223	12.361.0032.2246.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 01	
	550 Transferências do Salário-Educação		
	999 000 Não se aplica		
225	12.361.0032.2246.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 01	
	550 Transferências do Salário-Educação		
	999 000 Não se aplica		
02 04 02	FUNDEB		
267	12.361.0030.2201.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	578.000,00	
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 01	
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		

(Continua na próxima página)